



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°170 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 25 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA N°. 225/2017.

“Dispõe sobre Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nos termos desta Portaria, nomeada para o Cargo de Provimento em Comissão de MÉDICO COORDENADOR DE PROGRAMAS E ESPECIALIDADES, a Sra. MARCELA VIVAS GONÇALVES GAMBOA LEITE, de acordo com o princípio da vinculação ao órgão Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n°. 2.049/2013, com as alterações introduzidas pela Lei n°. 2.119/2013, atendendo a Recomendação Emanada pela Egrégia Corte de Contas Capixaba.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, 20 DE SETEMBRO DE 2017.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL -ES **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** **CNPJ N° 27.174.119/0001-37**

DISPÕE SOBRE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE FORMADORES LOCAIS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA – PNAIC 2017 E RETIFICAÇÃO DO EDITAL SEME N° 003/2017, PUBLICADO NO DOM DE 19.09.2017.

1 - CANDIDATOS INSCRITOS:

ORD.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
01	Maria Auxiliadora Santolini Correia	indeferido
02	Claudete Fonseca da Silva	indeferido
03	Luciene Floriano Graça	indeferido
04	Luzimar Dias Machado	indeferido
05	Maria Bárbara Pavão	indeferido
06	Angelita Freitas Souza	indeferido

1.1 - Os candidatos não atendem o item 3 do presente edital, 003/2017, publicado em 19/09/2017.

2 – Mediante os candidatos inscritos no Edital n° 003/2017 NÃO preencherem os requisitos mínimos estabelecidos no item 3 - 3.1, passa-se a adotar para o presente o estabelecido no item 3 - 3.2 do mencionado Edital (análise curricular dos candidatos inscritos), que passa a vigor da seguinte forma, mediante a retificação abaixo:

3.2 - Na ausência de candidatos que atendam aos requisitos previstos no item 3.1, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a seleção mediante análise de currículo dentre os candidatos que preencham, no mínimo, os seguintes requisitos:

I - ser profissional efetivo (professor ou pedagogo) do magistério da Rede Municipal ou Estadual;

II - ter licenciatura plena;

III - possuir qualificação profissional como cursista em formação de alfabetização, necessariamente formação PNAIC, ANO 2013 A 2016;

IV - Possuir experiência comprovada na formação de coordenadores pedagógicos e professores no âmbito da Educação Infantil, ou, qualificação profissional como cursista em formação de Educação Infantil.



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°170 Mimoso do Sul Segunda-feira dia 25 de Setembro de 2017

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

3.2.1 - Os requisitos previstos deverão ser documentalmente comprovados pelo formador local junto ao coordenador local.

3.2.2 - Para a formação continuada no âmbito da pré-escola, o formador local deverá ser indicado entre os coordenadores pedagógicos que atuem em instituições de ensino de educação infantil ou no âmbito da modalidade da Educação Infantil na SEME;

3.2.3 - Na hipótese de não haver coordenadores pedagógicos para o exercício da função, o formador local deverá ser escolhido entre os professores que apresentam práticas reconhecidas na escola ou na rede de ensino no âmbito da educação infantil;

3.2.4 - Para a formação continuada no âmbito da alfabetização, o formador local deverá ser, preferencialmente, professor que atue como regente de classe do 1º ao 5º ano da educação básica ou pedagogo que atue em instituições de ensino dos anos iniciais. Caso não haja candidatos com tais requisitos pode ser selecionado pedagogo que atue no âmbito da SEME;

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO RECURSO

4.1. O Resultado Inicial será divulgado no dia **25 de setembro**, no site www.mimosodosul.es.gov.br e no quadro de avisos e publicações da Secretaria Municipal da Educação;

4.2. O dia para interpor recurso será **26 de setembro**, e este deverá ser entregue diretamente à Secretaria Municipal de Educação (Anexo II);

4.3. A entrega de currículo (documentos previstos no item 3.2) deverá ocorrer no **26 de setembro**, e este deverá ser entregue diretamente à Secretaria Municipal de Educação;

4.4. O resultado final será publicado no dia **27 de setembro**, no site www.mimosodosul.es.gov.br e no átrio da Secretaria Municipal da Educação.

5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação de Mimoso do Sul /ES com base na portaria MEC nº 826/2017;

7. Este resultado e retificação entram em vigor na data da sua publicação.

P.R.C.

Mimoso do Sul /ES , 25 de setembro de 2017

Leonardo Bulus Gomes Barbosa Lima
Secretário Municipal da Educação Interino
Port. nº 215/2017 de 01.09.2017